



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 130 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto de Nº. 048/2016 *transfere* uma concessão para o Senhor **WELLINGTON SOUZA ARRUDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 21150558-1 – DIC/DETRAN-RJ, CPF nº. 058.206.637-99 e da CNH nº. 04741662905, Categoria **AB**, residente na Rua João Francisco de Oliveira, s/n, Bairro Café Garoto, Santo Antônio de Pádua/RJ, para a realização do serviço de transporte de passageiros por meio de veículo com capacidade para **05 (cinco) passageiros**;

CONSIDERANDO que o Decreto de Nº. 057/2012 cria o ponto de Táxi para o senhor **LUTERO BASSON**, brasileiro, Motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 3702138 IFP/RJ, CPF Nº 357.806.577-34 e da CNH nº. 0036106420, categoria **AC**, residente e domiciliado na Rua João Eugênio Bastos, 101 – Bairro Farol, neste Município, para realização do Serviço de Transporte de passageiros por meio de veículo com capacidade para **05 (cinco) passageiros**;

CONSIDERANDO que **WELLINGTON SOUZA ARRUDA DE OLIVEIRA** fez requerimento a esta municipalidade, protocolado sob o nº 6314/2017 datado de 19/09/2017 solicitando a permuta entre os pontos de táxi;

CONSIDERANDO após trâmite e avaliação do processo ser conveniente ao Município o câmbio entre os requerentes no que diz respeito unicamente à alteração de ponto, foi **DEFERIDA A PERMUTA DE PONTO PARA PASSAGEIROS**.

DECRETA:

Art. 1º - **Ficam alterados os pontos de passageiros**, no Serviço de Transporte de Passageiros, passando o Senhor **WELLINGTON SOUZA ARRUDA DE OLIVEIRA**, a fazer **ponto no HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** e o Sr. **LUTERO BASSON**, com **ponto na Praça Visconde Figueira**.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos dos DECRETOS Nºs 048/2016, de 06 de maio de 2016, e 057/2012, de 20 de junho de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito